



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 373/93, em 22 de junho de 1993.

"Altera o Art. 1º Parágrafo 2º da Lei nº 319/93".

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.

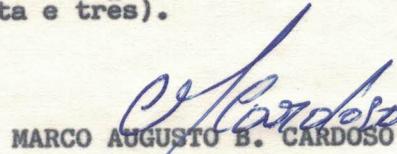
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º Parágrafo 2º da Lei nº 319/93, ficando assim redigido: "Nos deslocamentos para localidades distantes mais de 500Km da sede, as diárias serão acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

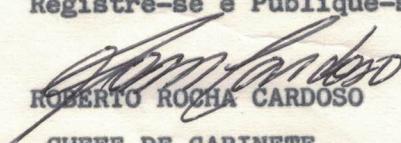
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 1993 (mil novecentos e noventa e três).


MARCO AUGUSTO B. CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


ROBERTO ROCHA CARDOSO

CHEFE DE GABINETE